LEI Nº 2.146, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 9 (nove) membros titulares com seus respectivos suplentes, assim indicados:

I - quatro membros representantes do governo municipal, pertencentes aos seguintes órgãos:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II - cinco membros representantes da Sociedade Civil pertencentes às seguintes entidades:

a) Associação de moradores;
b) Organizações religiosas;
c) Sindicatos dos trabalhadores urbanos;
d) Sindicatos dos trabalhadores rurais;
e) Clubes de serviços.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal